

LEI N. 209, DE 23 DE JULHO DE 1958.

Eleva Padrão de Funcionários.

O Prefeito Municipal de Parcelhas, Saço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam os cargos de Ajudante de Motorista da Usina Elétrica Municipal, encarregado das Limpas Públicas, Motorista da Usina/Elétrica Municipal, 1º Secreturário, Tesoureiro e Secretário, - Padrões "C", "D", "E" e "G", do Quadro Único desta Prefeitura, elevados para, nos padrões "D", "E", "G" e "H", para todos os funcionários que contem mais de dez (10) anos de exercício efetivo nos serviços Públicos do Município.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover, após cinco (5) anos, todo funcionário da Prefeitura, a letra seguinte de seu padrão, desde que o mesmo comprove zelo e interesse no desempenho / da função que ocupa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excluindo-se das favores do artigo anterior, / os funcionários que não tenham tido efetivo exercício durante o quinquênio e tenham se comportado de máde a a prejudicar o interesse do serviço público.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parcelhas, 23 de Julho de 1958.


Roberto Pereira da Costa
Prefeito


Itamar Marcelino da Silva
Secretário.